Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
421
Carimbado Eletronicamente

Cumprimento de Sentença nº 0052706-96.2016.8.19.0000

Exequente : HILDA BORGES MAGALHÃES e outras

Executado : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECISÃO

Diante do adimplemento do valor homologado pelo Estado, julgo extinta a execução, com fulcro no artigo 924, inciso II, do CPC, em relação às exequentes **Hilda Maria Baars Batista** e **Hilda Olivier da Paula Falcão**.

Com relação ao pleito de habilitação dos sucessores das exequentes **Hilda Faria e Hilda Borges Magalhães**, intime-se, via postal, na forma do artigo 485, §1º, do CPC, para que deem andamento ao feito, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção.

Desembargadora **SUELY LOPES MAGALHÃES**

1ª Vice-Presidente

(documento datado e assinado digitalmente)

ASSINADO DIGITALMENTE PJERJ

SUELY LOPES MAGALHAES:7555 Assinado em 09/09/2026 18:55:59
Local: 1VP - GABINETE